

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64

AVISO AOS ACIONISTAS

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG** (“Cemig” ou “Companhia”) vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada hoje, 26-10-2017, autorizou o aumento de capital social na Companhia por meio de subscrição particular de acordo com os seguintes termos e condições:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O aumento de capital no valor de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) mediante a emissão de até 199.910.947 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete) novas ações, todas nominativas e com valor nominal de R\$5,00 (cinco reais).

O preço de emissão por ação ordinária ou preferencial será de R\$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos).

A diferença entre o valor de emissão (R\$6,57) e o valor nominal (R\$5,00) será destinada à conta de reserva de capital.

2. QUANTIDADES/ESPÉCIES/CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES EMITIDAS: Serão emitidas até 199.910.947 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete) novas ações, sendo até 66.849.505 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentas e cinco) ordinárias e até 133.061.442 (cento e trinta e três milhões, sessenta e um mil, quatrocentas e quarenta e duas) preferenciais, todas nominativas.

Todas as ações resultantes da citada subscrição farão jus aos mesmos direitos concedidos às ações da mesma classe que originaram o aumento do capital, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia.

3. PREÇO DE EMISSÃO POR AÇÃO: O preço de emissão (R\$6,57 por ação) foi fixado com observância dos critérios estabelecidos no inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, alterado pela Lei nº 9.457/97, tendo como parâmetro a cotação média ponderada das ações preferenciais na Brasil, Bolsa, Balcão - B3 (“B3”) no período de 04.05.2017 a 31.08.2017 (120 dias).

Quanto ao estabelecimento de preço único de emissão para as ações ordinárias e preferenciais, a Companhia informa que atendeu às recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 05/79, que aprecia longamente a matéria para concluir que só é admissível a diferença quando, cumulativamente, estiverem presentes duas condições: cotação diferente e “significativa” liquidez.

4. RAZÕES DO AUMENTO DE CAPITAL: A administração da Companhia entende que o Aumento de Capital servirá para robustecer a estrutura de capital e o caixa da Companhia, de modo a contribuir para a redução da sua alavancagem financeira.

5. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular e será dada preferência aos atuais acionistas da Companhia de participarem do Aumento de Capital na proporção de suas participações sociais, sendo 0,15887624200 de nova ação para cada ação que possuem ao final do dia da AGE, ou seja, 26-10-2017.

6. NEGOCIAÇÃO EX-DIREITO DE SUBSCRIÇÃO: As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 27-10-2017, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de tal data, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direito de subscrição.

7. INTEGRALIZAÇÃO: A integralização das Ações subscritas no Aumento de Capital social obedecerá às regras e procedimentos próprios do banco escriturador, Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), e da Central Depositária de Ativos da Brasil, Bolsa, Balcão – B3 (“B3”).

8. PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O direito de preferência deverá ser exercido no período 30-10-2017 a 29-11-2017, em 15,887624200% sobre as ações da mesma espécie que possuem no final do dia da AGE, ou seja, 26-10-2017. As ações subscritas deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em espécie (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

9. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES: Os acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia registradas no Itaú, com dados cadastrais atualizados, receberão impressos já preenchidos pelos quais poderão efetuar a subscrição, bem como optar por subscrição de sobras de ações, assinando-os e apresentando-os em qualquer agência do Itaú, com pagamento correspondente ou autorização para débito em conta corrente. Caso o acionista não receba o impresso do Itaú, e queira exercer o direito de subscrição, deverá dirigir-se a qualquer agência do Itaú.

Os acionistas titulares de ações depositadas na B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (Corretoras) e de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria B3.

A Companhia informará, oportunamente, a data do crédito das ações subscritas, que será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da assembleia geral extraordinária a ser convocada com o objetivo de verificar e aprovar o citado aumento de capital.

Para mais esclarecimentos acerca da subscrição das ações no Itaú, os acionistas poderão contatar a Central de Investimento INVESTFONE pelo telefone: Capitais: 3003-9285 | Demais Regiões: 0800-720-9285 - em dias úteis, das 09h00 às 18h00.

Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos da Brasil, Bolsa Balcão – B3 (“B3”) deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (Corretoras) e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos e condições deste Aviso aos Acionistas.

10. CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para a subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, observadas as normas, prazos e práticas da B3, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas no Itaú que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição, poderão fazê-lo, através de uma das agências do Itaú.

Os acionistas cujas ações da Companhia estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão procurar seus agentes de custódia (Corretoras).

11. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS: Os acionistas que optarem por subscrição de sobras de ações poderão subscrevê-las, ao mesmo preço e condições, exclusivamente nas seguintes datas: 1º rateio, dias 01 e 04.12.2017, na proporção das ações subscritas no período de preferência; e 2º rateio, dias 06 e 07.12.2017, na proporção das ações subscritas no 1º rateio mais as subscritas durante o direito de preferência, sendo que os acionistas com ações registradas no Itaú poderão procurar qualquer agência do Itaú, e os acionistas titulares de ações registradas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão subscrevê-las por meio de seus agentes de custódia (Corretoras).

Caso existam ações não subscritas, após os dois rateios previstos na alínea anterior, a Companhia alienará em bolsa de valores a totalidade do saldo remanescente das ações não subscritas, conforme faculta o § 7º do Artigo 171 da Lei 6.404/1976.

12. DILUIÇÃO: O percentual de diluição potencial resultante da emissão é de 13,704239283% para as ações ordinárias, bem como para as preferenciais.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Informações mais detalhadas sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site de RI da Companhia (<http://ri.cemig.com.br>), no telefone (31) 3506-5024 ou pelo e-mail ri@cemig.com.br.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017

Adézio de Almeida Lima
Diretor de Finanças e Relações com Investidores